

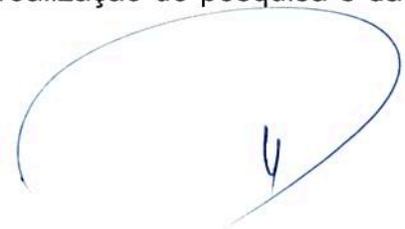
Acordo de Cooperação Técnica

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO (ESMAM) E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO (AMMA) COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO À FORMAÇÃO, AO APERFEIÇOAMENTO E À ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PESQUISA E DA COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA.

A **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominada ESMAM, entidade sediada na Rua Búzios, s/n, Calhau, São Luís, MA, CEP 65071-415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.009.913/0001-30, neste ato, representada pelo seu Diretor, Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, portador da carteira de identidade nº 046518562012-1 SPP/MA, inscrito no CPF nº 408.644.643-04, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO**, doravante denominada AMMA, entidade sediada na Rua Búzios, s/n, Calhau, São Luís, MA, CEP 65071-415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.042.923/0001-92, neste ato, representada pelo seu Presidente, Magistrado Ângelo Antônio Alencar dos Santos, portador da carteira de identidade nº 506865596-7 SSPMA, inscrito no CPF nº 802.857.083-68 celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado ACORDO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto no artigo 116, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto estabelecer as bases gerais para a mútua cooperação acadêmica, científica e cultural, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como realização de pesquisa e da comunicação científica, entre a ESMAM e a AMMA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação prevista no presente ACORDO será implementada pelos seguintes eixos programáticos:

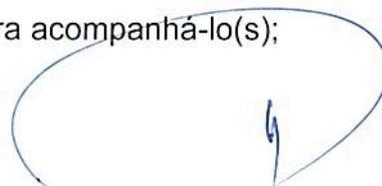
- a) Estabelecimento e dinamização de redes ou canais de comunicação permanente, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e a implementação de ações dedicadas ao desenvolvimento de recursos humanos e da produção científica;
- b) Promoção conjunta de eventos sobre temas de interesse comum, tais como cursos, palestras, seminários e outros de natureza semelhante, presenciais ou a distância, situação em que cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade;
- c) Intercâmbio de conhecimentos, de experiências, de informações e de pesquisas científicas derivados de suas atividades;
- d) Utilização de instalações físicas da AMMA e de plataformas virtuais da ESMAM, com a finalidade de realizar atividades inerentes aos cursos de pós-graduação da ESMAM, sejam eles aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, bem como eventos científicos, tais como seminários, congressos, colóquios, oficinas, dentre outras;
- e) Realização de esforços conjuntos para planejamento, gestão e implementação da Escola de Governo (Egov) a ser credenciada pela ESMAM junto ao Ministério da Educação (MEC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atividades a que se refere esta cláusula têm suas condições específicas (tais como descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e outras) definidas em Plano de Trabalho, acordado pelos partícipes, constante no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições de ambos os partícipes:

- a) designar unidade para atuar como agente de integração (visando à execução das atividades objeto do presente instrumento), a qual ficará responsável por prestar informações e dirimir dúvidas;
- b) receber, em suas dependências, o(s) empregado(s) e/ou servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe, a fim de desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente ACORDO, designando empregado(s) e/ou servidor(es) para acompanhá-lo(s);



- c) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;
- d) acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas em função do presente ACORDO, por intermédio de seu representante;
- e) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe fato que interfira ou que possa vir a interferir no andamento das atividades desenvolvidas no âmbito deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis; e
- f) notificar, por escrito, ao outro partícipe imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE ATOS E DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

A divulgação dos atos praticados em decorrência deste ACORDO terá caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e do conhecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, toda e qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste ACORDO a ser eventualmente divulgada por meio propagandas, publicações, relatórios e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A marca de um partícipe, representada por seus títulos e logotipos, somente poderá ser utilizada pelo outro mediante sua prévia e expressa autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente ACORDO será executado e fiscalizado pelos partícipes (ou por quem eles designarem), os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e a aperfeiçoar seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes nem gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente pactuadas entre os partícipes correrá por conta das dotações



orçamentárias de cada um deles e dos recursos de outras fontes que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste ACORDO, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso seja verificada a necessidade de repasse de recursos entre os partícipes, como forma de conferir efetividade a este acordo, deverá ser celebrado instrumento específico para essa finalidade, o qual obedecerá a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado, durante sua vigência, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser extinto por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual extinção deste ACORDO não prejudicará a execução das atividades que já tenham sido instituídas mediante instrumento próprio, as quais deverão se desenvolver normalmente até o final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ACORDO serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e de mútuo entendimento, ouvidas as unidades responsáveis por sua execução e sua fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A ESMAM providenciará a publicação de extrato do presente ACORDO no Diário Oficial



do Poder Judiciário, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente ACORDO que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de São Luís, MA, excluindo-se de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 10 de março de 2020.



José de Ribamar Froz Sobrinho
Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão



Angelo Antônio Alencar dos Santos
Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão

Testemunhas:

 CPF: 736.051.663-34

CPF: _____

ANEXO I

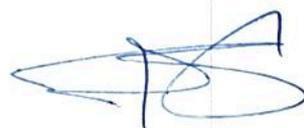
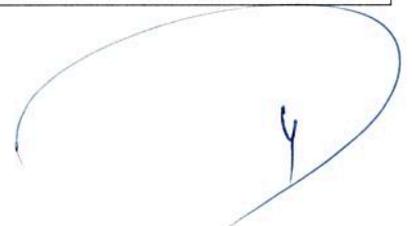
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DA ESMAM

| | | | | |
|---|----------|---|--------------------------------|-----------------------------|
| Denominação Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão | | CNPJ 03.009.913/0001-30 | | |
| Endereço Rua Búzios, s/n, Calhau | | | | |
| Cidade São Luís | UF MA | CEP 65071-415 | DDD/Telefone (98) 3182-8858 | E-mail jfroz@tjma.jus.br |
| Responsável Institucional pela assinatura do ACT José de Ribamar Froz Sobrinho | | | | |
| CPF 408.644.643-04 | | Cargo/Função Diretor | | |
| Coordenador do ACT Douglas de Melo Martins | | | | |
| Cargo/Função Juiz de Direito | | Setor de Trabalho TJMA/Vara de Direitos Coletivos e Interesses Difusos | | |
| Matrícula 45.237 | | E-mail douglasdemelomartins@hotmail.com | | |
| Telefone Fixo (98) 3194-5690 | | Celular | | |

2 – DADOS CADASTRAIS DA AMMA

| | | | | |
|---|----------|---|--------------------------------|------------------------------------|
| Denominação Associação dos Magistrados do Maranhão | | CNPJ 03.009.913/0001-30 | | |
| Endereço Rua Búzios, s/n, Calhau | | | | |
| Cidade São Luís | UF MA | CEP 65071-415 | DDD/Telefone (98) 3221-4414 | E-mail aaadossantos@hotmail.com |
| Responsável Institucional pela assinatura do ACT Ângelo Antônio Alencar dos Santos | | | | |
| CPF 802.857.083-68 | | Cargo/Função Presidente | | |
| Coordenador do ACT Holidice Cantanhede Barros | | | | |
| Cargo/Função Juiz de Direito | | Setor de Trabalho TJMA/Entrância Final | | |
| Matrícula 93.823 | | E-mail hcbarros@tjma.jus.br | | |
| Telefone Fixo (98) 3221-4414 | | Celular (98)99110-2534 | | |

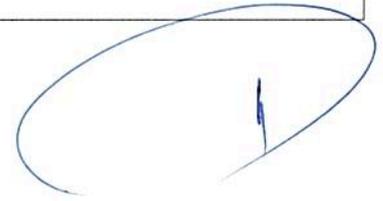



3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| 3.1. Objeto | |
|---|---|
| Estabelecer as bases gerais para a mútua cooperação acadêmica, científica e cultural, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como realização de pesquisa e da comunicação científica, entre a ESMAM e a AMMA. | |
| 3.2. Metas a serem atingidas | |
| Eixo programático | Metas |
| a) Estabelecimento e dinamização de redes ou canais de comunicação permanente, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e a implementação de ações dedicadas ao desenvolvimento de recursos humanos e da produção científica; | <p>a) Acordo com rede nacional de pós-graduação e pesquisa de escolas da magistratura e judiciária firmado, até fev/2021;</p> <p>b) Acordo de cooperação técnica firmado com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), até jun/2020;</p> <p>c) Acordo de cooperação técnica firmado com a Instituto Serzedelo Correa (ISC), do Tribunal de Contas da União (TCU), até abr/2020;</p> <p>d) Acordo de cooperação técnica firmado com a Universidade Federal de Tocantins, até jun/2020;</p> <p>e) Inclusão de representantes da AMMA nos dispositivos acadêmicos e científicos criados pela ESMAM - Comissão Própria de Avaliação (CPA), Conselho Técnico e Científico (CTCE) e Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) – até abr/2020;</p> |
| b) Promoção conjunta de eventos sobre temas de interesse comum, tais como cursos, palestras, seminários e outros de natureza semelhante, presenciais ou a distância, situação em que cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade; | <p>a) Quatro colóquios anuais – eventos temáticos inerentes à PPGP – promovidos entre abr/2020 e dez/2023;</p> <p>b) Dois seminários de pesquisa anuais promovidos entre abr/2020 e dez/2023;</p> <p>c) Um seminário sobre direitos humanos, justiça e políticas públicas promovido anualmente, entre abr/2020 e dez/2023;</p> <p>d) Um curso de especialização em Gestão Judiciária, em convênio com a UFMA, promovido até jul/2021;</p> <p>e) Um curso de especialização em Direito Público, em convênio com a UEMA, promovido até ago/2021;</p> <p>f) Um curso de especialização em Análise Econômica do Direito, em convênio com o TCU e o ISC, promovido até dez/2021;</p> <p>g) Um curso de especialização em Sistemas de Justiça e Políticas públicas, em convênio com a univ CEUMA, promovido até ago/2021;</p> <p>h) Uma turma de mestrado interinstitucional (Minter) em Direito, em parceria com a UNDB e a PUCRS, promovido entre abr/2020 e abr/2022;</p> <p>h) Uma turma de Minter em Direitos Humanos, em parceria com a Univ Federal Paraíba e a UEMA, promovido entre jun/2020 e jun/2022;</p> <p>i) Uma turma de Mesatra Profissional – turma for a de sede - em Prestação Jurisdicional e Direitos</p> |



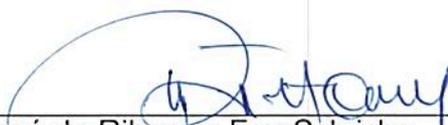

| | |
|--|--|
| | Humanos, em parceria com a Univ Federal Tocantins, promovido entre fev/2021 e fev/2023; |
| c) Intercâmbio de conhecimentos, de experiências, de informações e de pesquisas científicas derivados de suas atividades; | <p>a) Três grupos de pesquisa constituídos e certificados junto ao CNPq, até dez/2020;</p> <p>b) Programa de fomento e apoio à pesquisa no âmbito da ESMAM constituído, até dez/2020;</p> <p>c) Duas pesquisas realizadas conjuntamente, até jun/2021;</p> <p>d) Quatro pesquisas oriundas do TJMA apoiadas financeiramente e tecnicamente, até jun/2023;</p> <p>e) Três edições anuais da Revista científica ESMAM publicadas, entre abr/2020 e dez/2023;</p> |
| d) Utilização de instalações físicas da AMMA e de plataformas virtuais da ESMAM, com a finalidade de realizar atividades inerentes aos cursos de pós-graduação da ESMAM, sejam eles aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, bem como eventos científicos, tais como seminários, congressos, colóquios, oficinas, dentre outras; | <p>a) Cinco salas de aula alocadas, no âmbito da AMMA, para atividades de cursos de pós-graduação, entre jul/2020 e fev/2024;</p> <p>b) Um auditório alocado, no âmbito da AMMA, para atividades de ensino e pesquisa inerentes à pós-graduação, entre abr/2020 e fev/2024;</p> <p>c) Uma sala multimídias adaptada e alocada, no âmbito da AMMA, para atividades de ensino-aprendizagem inerentes à pós-graduação, entre jul/2020 e fev/2024;</p> <p>d) Duas salas de atividades – planejamento e estudos – alocadas para docentes de cursos de pós-graduação, no âmbito da ESMAM, entre jul/2020 e fev/2024;</p> <p>e) Uma sala de apoio acadêmico e psicopedagógico a docentes e discentes de cursos de pós-graduação, alocada no âmbito da AMMA, entre jul/2020 e fev/2024;</p> <p>f) Uma sala de atividades – planejamento e avaliação – alocadas, no âmbito da AMMA, para a Comissão Própria de Avaliação (CPA) de cursos de pós-graduação, entre jul/2020 e fev/2024;</p> <p>g) Uma sala de atividades – planejamento e avaliação – alocadas, no âmbito da ESMAM, para o Conselho Técnico e Científico (CTCE) de cursos de pós-graduação, entre jul/2020 e fev/2024;</p> <p>h) Uma sala de atividades – planejamento e avaliação – alocadas, no âmbito da ESMAM, para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), entre jul/2020 e fev/2024;</p> |
| e) Realização de esforços conjuntos para planejamento, gestão e implementação da Escola de Governo (Egov) a ser credenciada pela ESMAM junto ao Ministério da Educação (MEC). | <p>a) Organizar o processo de solicitação de credenciamento e submetê-los no sistema e-Mec, até abr/2020;</p> <p>b) Acompanhar o processo de análise e credenciamento junto ao MEC, até dez/2020;</p> <p>c) Realizar as adaptações estruturais, administrativas e logísticas necessárias, nos âmbitos da ESMAM e da AMMA, para constituição da Egov, até nov/2020;</p> <p>d) Gerir a Egov, de forma colegiada, entre dez/2020 e dez/2024.</p> |

4 –DECLARAÇÃO

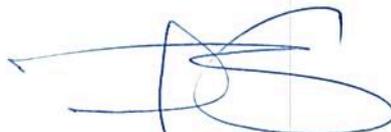
Na qualidade de representantes legais da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão e da Associação dos Magistrados do Maranhão, declaramos, para fins de prova junto à/ao partícipe do acordo de cooperação, ao qual se vincula o presente Plano de Trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não haverá repasse de verba ou qualquer ônus para as instituições signatárias, ficando cada partícipe responsável por arcar com as respectivas despesas.

São Luís, 10 de março de 2020.



José de Ribamar Froz Sobrinho

Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão



Angelo Antônio Alencar dos Santos

Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão